



**Processo:** 000.698/2022-9  
**Natureza:** CBEX – Débito  
**Responsáveis:** José Jackson Queiroga de Morais  
e Leão Produções e Eventos Ltda

## DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
José Jackson Queiroga de Morais	10/11/2021	AC-606/2020-TCU-1C. Condenatório
Leão Produções e Eventos Ltda	20/10/2021	AC-12194/2021-TCU-1C. Recurso de Reconsideração

A partir do processo originador (TC-019.571/2015-1) foram constituídos 3 processos de CBEX: 000.696/2022-6, 000.697/2022-2 e 000.698/2022-9.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **José Jackson Queiroga de Morais (CPF 088.769.084-04)**

- O responsável constituiu os advogados Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (3640/OAB-RN) e Afonso Adolfo de Medeiros Fernandes (OAB-RN 3937) como seus representantes legais, sem a indicação de quem deveria receber as notificações;
- Houve êxito na localização dos representantes legais no endereço que consta na procuração;
- O Ministro-Relator Bruno Dantas, em Despacho proferido em 23/05/2020, conheceu do Recurso de Reconsideração interposto por José Jackson Queiroga de Morais, com a concessão do efeito suspensivo, estendido aos demais responsáveis condenados em solidariedade com o



recorrente. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do Acórdão 12194/2021-TCU-1C;

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- O responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Leão Produções e Eventos Ltda (CNPJ 10.456.575/0001-77)**

Responsável legal: Alvanilson Medeiros Carlos (CPF 779.420.944-72)

- Situação cadastral da Pessoa Jurídica: ATIVA;
- A responsável (Pessoa Jurídica) constituiu a advogada Thamires Medeiros de Souza (12035/OAB-RN) como sua representante legal;
- O êxito na localização da representante legal foi obtido no endereço que consta na base de dados do CNA (Cadastro Nacional dos Advogados);
- O Ministro-Relator Bruno Dantas, em Despacho proferido em 23/05/2020, conheceu do Recurso de Reconsideração interposto por José Jackson Queiroga de Moraes, com a concessão do efeito suspensivo, estendido aos demais responsáveis condenados em solidariedade com o recorrente, beneficiando, assim, a empresa Leão Produções e Eventos Ltda. Portanto, o cálculo para efeitos do trânsito em julgado leva em consideração a data da ciência do Acórdão 12194/2021-TCU-1C;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União – SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito ou à multa;
- A responsável não solicitou parcelamento da(s) dívida(s);
- Registro, por fim, que o responsável legal da Pessoa Jurídica não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 21 de janeiro de 2022.

*(Assinado eletronicamente)*

Jaqueline Vils Lomando

Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula/TCU 3420-7